



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.433, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.428, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o interesse público para a Administração Municipal em manter sintonia dos feriados municipais com os demais entes federativos, inclusive o previsto no Decreto Estadual nº 68.298, de 03 de janeiro de 2024,

DECRETA:

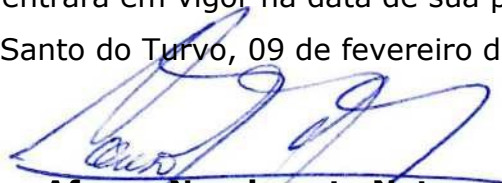
ARTIGO 1º. O artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.428, de 29.01.2024 passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 2º. As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto (Saúde, Coleta de Lixo e Creche Municipal), terão expedientes normais nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento aos seus usuários, podendo adotar inclusive, o sistema de rodízio ou plantão.

Parágrafo Único. A Creche Municipal não terá expediente no dia 13.02.2024.”.

ARTIGO 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 09 de fevereiro de 2024.


Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 2.433 em 09/02/2024
Fls nº _____ Livro nº _____
Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.